



PARECER DO CONSELHO FISCAL E JURISDICIONAL REGIONAL SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS 2018-2019 DA JUNTA DO NÚCLEO OCIDENTAL DE LISBOA, REGIÃO DE LISBOA

[2020_03]

Destinatários / Lista de Distribuição: a Junta de Núcleo e Mesa do Conselho do Núcleo Lisboa Ocidental, a Junta Regional de Lisboa, e o Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional da Região de Lisboa.

Notas sobre a divulgação deste documento: Este documento deve ser divulgado aos destinatários identificados na Lista de Distribuição e aos Conselheiros do Núcleo.

INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento do disposto na alínea c), do número 1 do Artigo 44 do Regulamento Geral do CNE, vem o **Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional** (“CFJR”) da Região de Lisboa, emitir o seu parecer sobre o **Relatório e Contas da Junta do Núcleo Lisboa Ocidental** (doravante designada por “JN”).

RESPONSABILIDADES

2. Nos termos da alínea h) do artigo 49 do Regulamento Geral do CNE, é obrigação das Juntas de Núcleo a publicação do Relatório e Contas que apresente de forma verdadeira e adequada a posição financeira da Junta de Núcleo, o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas contabilísticas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriados.
3. A responsabilidade do CFJR encontra-se consagrada na alínea c) do Artigo 44 do Regulamento Geral do CNE e inclui a emissão de Parecer sobre o Relatório e Contas das Juntas de Núcleo e, de um modo geral, a fiscalização da sua atividade administrativa e financeira.

ÂMBITO

4. Este CFJR entende que o âmbito da sua atuação não se limita à elaboração de um Parecer sobre o que está descrito no Relatório e Contas apresentado, mas se estende igualmente ao entendimento e avaliação dos procedimentos adotados pelo órgão autor do mesmo, como forma de validar o seu conteúdo.
5. O formato do presente Parecer foi alterado para melhorar a sua legibilidade, estando o detalhe das diligências e observações efetuadas junto da JN incluídas num Anexo ao Parecer que deve ser igualmente considerado. Nesse sentido, o anexo ao parecer emitido pelo CFJR inclui um conjunto de observações e recomendações sobre os procedimentos internos da JN que se apresentam como oportunidades de melhoria contínua no sentido de contribuírem para uma maior clareza, controlo e transparência das ações do seu executivo.
6. O Relatório e Contas de 2018-2019, tem por base o período de 1 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.



7. No pressuposto que o cumprimento dos princípios contabilísticos é garantido por parte da empresa a quem foi contratada a prestação dos serviços de contabilidade, o trabalho do CFJR não constitui uma auditoria às contas ou ao trabalho realizado pela entidade que executa a contabilidade da JN; este Parecer é emitido apenas sobre os documentos de prestação de contas apresentados.

PARECER

8. A análise da informação efetuada durante os trabalhos de preparação deste relatório e parecer, proporcionaram a este CFJR uma base aceitável para poder expressar a sua opinião sobre o relatório de atividades e contas da JN para o ano escutista de 2018-2019, referente ao período de 1 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.
9. O balanço a 30.09.2019 expressava um total de ativos no valor de 4.532,97€, um total de passivos de 3.305,00€ e evidenciava uma situação de fundos patrimoniais positivos de 1.227,97€.
10. Na opinião do CFJR o Relatório e Contas foi preparado de acordo com os normativos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras analisadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais para além das situações apresentadas no anexo a este parecer. Os procedimentos na preparação das demonstrações financeiras foram adequados e permitem representar de forma verdadeira e apropriada o desempenho e posição financeira da Junta de Núcleo a 30 de setembro de 2019.

Face ao que antecede, e apreciados o relatório de atividades e contas, o parecer do CFJR é que o Conselho de Núcleo:

- a. aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2018-2019, tal como foram apresentados pela Junta do Núcleo no referido Relatório e Contas;

Lisboa, 8 de setembro de 2020

Diogo Assunção,
Presidente

Sérgio Martins,
Vice-presidente

Susana Macedo,
Secretária



ANEXO AO PARECER DO CFJR SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS 2018-2019 DA JUNTA DO NÚCLEO LISBOA OCIDENTAL, REGIÃO DE LISBOA

ANEXO AO PARECER [2020_03]

Destinatários / Lista de Distribuição: a Junta de Núcleo e Mesa do Conselho do Núcleo Lisboa Ocidental, a Junta Regional de Lisboa, e o Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional da Região de Lisboa.

Notas sobre a divulgação deste documento: Este documento deve ser divulgado aos destinatários identificados na Lista de Distribuição e aos Conselheiros do Núcleo.

ENQUADRAMENTO

O parecer do CFJR reflete a análise efetuada ao Relatório e Contas publicado pela Junta do Núcleo Lisboa Ocidental (doravante designada por “JN”) e às informações partilhadas na reunião de trabalho realizada. Este anexo resume as diligências efetuadas para a emissão do parecer, detalhando o conjunto de observações e constatações relacionados, incluindo um conjunto de recomendações tendo em vista a melhoria da qualidade das operações da JN, a par da apreciação do grau de implementação das recomendações feitas anteriormente.

Assim, a ação do CFJR desenrolou-se tendo em conta:

- Identificação e avaliação dos objetivos e sua concretização por parte das várias secretarias em que se encontra estruturada a JN;
- A exatidão e regularidade das operações inerentes à arrecadação da receita e realização da despesa;
- Contabilização e conformidade das operações com as normas aplicáveis;
- A análise da informação económica–financeira.

I. Tempestividade

De acordo com o nº 3 do artigo 70 do regulamento geral do CNE, o Relatório e Contas da JN tem que ser entregue até ao dia de 15 de novembro.

A primeira versão do Relatório e Contas da JN foi entregue ao CFJR a 16 de dezembro de 2019 ainda sem o fecho da contabilidade por parte da Servescut. Após o fecho das contas pela Servescut foi publicada nova versão do relatório. A JN disponibilizou ainda ao CFJR elementos adicionais e necessários para uma melhor apreciação do Relatório e Contas de 2018-2019.

São conhecidos os motivos que justificam o atraso na publicação do presente Relatório e Contas, imputáveis tanto à JN bem como aos serviços de contabilidade da Servescut. Este foi o primeiro ano em que se apresentaram as contas através do sistema de contabilidade centralizado do CNE e - naturalmente - haverá ajustes a fazer nos procedimentos de ambas as partes para que o objetivo da apresentação em tempo útil das contas consolidadas possa ser uma realidade.



II. Forma

O Relatório e Contas de 2018-2019, é apresentado tendo por base o período de 1 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

A documentação de prestação de contas entregue pelo executivo da JN permite a comparabilidade entre os valores orçamentados e realizados, com a necessária evidência e quantificação dos respetivos desvios mais relevantes. Assim, cumpre-se com o estipulado no nº 7 do artigo 70º do Regulamento Geral do CNE.

OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

III. Diligências efetuadas

Após a receção e análise preliminar dos elementos do Relatório e Contas na sua versão original, foi solicitada uma reunião com a Junta de Núcleo.

Estiveram presentes nesta sessão de trabalho pela Junta de Núcleo: Paulo Cuíça (Chefe de Núcleo), Jorge guimarães (Chefe de Núcleo Adjunto), Artur Cordeiro (Secretário de Núcleo - Administrativo); pelo CFJR: Diogo Assunção (Presidente).

Reconhece-se o acolhimento, a cordialidade e colaboração com que decorreu a sessão de trabalho.

IV. Quanto às atividades

O relatório está bem estruturado e formatado. A informação incluída no relatório está organizada de forma lógica com uma boa leitura.

O capítulo inicial relativamente ao Relatório de Execução dá destaque aos aspetos mais relevantes do ano de atividades. Este capítulo constitui um excelente resumo do que foi o ano escutista na generalidade. Destaca-se a continuidade do trabalho de proximidade com os Chefes de Agrupamento e também a continuidade na organização e constituição da equipa de Núcleo.

No Relatório de Execução inclui-se ainda uma secção muito relevante dedicada à preparação do ACANUC que deveria decorrer no ano de 2019-2020, descrevendo a sua estrutura organizativa, bem como a análise da evolução do efetivo dos agrupamentos do Núcleo.

Seguem-se três grandes capítulos relativamente à Ação Pedagógica, à gestão dos Adultos no Núcleo Lisboa Ocidental e às áreas de Gestão Administrativa e Financeira.

Antes da referência às Contas é apresentada uma tabela que descreve o estado de cumprimento dos objetivos para o ano.



No capítulo de Conclusão é dada nota das iniciativas na área da Comunicação e de promoção da utilização e renovação da Sede de Núcleo, como espaço para as reuniões do Núcleo bem como para acolhimento de escuteiros de fora do Núcleo.

a) Chefia de Núcleo

No capítulo “AÇÕES DO PLANO – EXECUÇÃO” dá-se conta do cumprimento da generalidade dos objetivos traçados no Plano para este período.

Da mesma forma transparente se reconhece que foram cumpridos apenas parcialmente ou atrasados alguns dos objetivos traçados.

O CFJR recomenda o reforço da relação com os órgãos regionais, no sentido de se alinharem objetivos em áreas que exigem grande articulação (como na área dos Adultos, da Gestão e Pedagógica), como o caminho para se melhorar a qualidade do Escutismo praticado aos vários níveis da Associação.

b) Assistência de Núcleo

O papel da Assistência de Núcleo e a sua participação das atividades pedagógicas e na gestão da JN é muito relevante. O Relatório inclui no capítulo “AÇÕES DO PLANO – EXECUÇÃO” apresenta como cumpridos a generalidade dos objetivos traçados para a Assistência de Núcleo, não incluindo uma apreciação geral ou descrevendo com grande detalhe a forma como os objetivos foram sendo cumpridos. Realça-se a concretização do objetivo de realização de um retiro Quaresmal para os animadores.

O desenvolvimento Espiritual é um vetor pedagógico essencial - de acordo com a matriz católica da associação - sendo, portanto, fundamental apoiar os escuteiros do Núcleo nesse desenvolvimento. A promoção da partilha de conteúdos e de práticas entre Assistentes e agrupamentos pode ser uma forma de reforçar o crescimento espiritual dos escuteiros.

É dada nota na introdução do Relatório e Contas que no final do ano escutista foi nomeado um novo Assistente de Núcleo: o Pe. Jorge Anselmo.

c) Pedagógica

O relatório inclui a referência aos objetivos propostos e às prioridades estabelecidas por esta secretaria. Descreve adequadamente as atividades pedagógicas gerais e específicas por secção. A JN avalia a generalidade dos objetivos traçados para a Ação Pedagógica como cumpridos na sua generalidade.

A descrição das atividades pedagógicas é exaustiva; incluindo informações importantes como o imaginário e o número de escuteiros e animadores participantes nas atividades. Contudo, a avaliação das atividades por parte dos participantes e animadores é essencialmente qualitativa e geral, sendo referida a intenção de se definir um formulário comum para a avaliação das atividades de forma consistente, no que seria um objetivo apontado para este ano mas que não foi ainda concretizado. Esta questão é importante para promover a melhoria das atividades no futuro.



Do ponto de vista de apresentação, sabendo que a informação detalhada sobre as atividades pedagógicas realizadas é informação muito importante para o Relatório e Contas para efeitos de memória futura, deve procurar encontrar-se um equilíbrio entre a legibilidade do relatório como um todo e os detalhes das atividades. Se houver muito detalhe, ou um grau de detalhe diferente de atividade para atividade, essa informação pode ser movida para um anexo com benefício óbvio para a legibilidade do relatório e sem prejuízo da capacidade dos Conselheiros em perceber o alcance de cada atividade. O presente relatório está equilibrado neste ponto de vista.

d) Adultos

A introdução à secção do relatório relativa às atividades desta secretaria descreve bem os objetivos para o ano. A JN avalia vários dos objetivos como cumpridos ou parcialmente cumpridos; o formato e detalhe do relatório não permite entender as razões para o cumprimento parcial ou não concretização de alguns dos objetivos.

Enuncia-se a lista das atividades e oportunidades de formação dinamizadas pela JN, com a indicação do formador e do número de inscritos/participantes; a indicação do número de participantes será mais relevante que a do número de inscritos.

Sobre a informação disponibilizada sobre o EI, IPE, FGPE, CTL e CRCA seria interessante acrescentar mais alguma informação sobre a equipa que as dinamizou, avaliações dos participantes ou imaginário. Também poderia ser relevante apresentar um ponto de situação dos elementos em Percursos Iniciais de Formação.

e) Gestão Administrativa e Financeira

No que diz respeito à concretização dos objetivos do plano, nota-se a concretização da generalidade dos objetivos traçados.

Louva-se o empenho da JN na promoção junto dos agrupamentos do valor da publicação e apresentação de Planos e Orçamentos e Relatórios e Contas, não tanto como obrigação regulamentar, mas acima de tudo como forma de reforçar a unidade do agrupamento em torno dos seus objetivos e sua concretização.

Do ponto de vista da gestão da área financeira, o relatório evidencia a dificuldade na articulação com a Servescut e na gestão dos documentos contabilísticos e prestação de contas. Entende-se que os procedimentos da Servescut não estão claramente estabelecidos e que o plano de integração de contas não foi devidamente preparado pelo CNE. A integração das contas, em serviço prestado pela Servescut ou outro serviço de contabilidade, é uma decisão estratégica do CNE que urge cumprir; deve haver uma reflexão séria sobre os procedimentos internos e de relacionamento com o serviço de contabilidade, para que os problemas verificados possam ser eliminados.



V. Quanto às contas

1. As contas apresentadas pela JN refletem a sua atividade financeira, que se traduziu no ano escutista de 2018/2019 no apuramento de um resultado do exercício nulo; embora este seja um resultado possível, entendemos que o mesmo não foi alcançado de forma natural. A totalidade dos rendimentos e gastos assentaram numa base real, com exceção de um registo de provisões de encargos com o “Acanuc” no montante exato para obter um resultado nulo. Uma vez que esta atividade apenas ocorreria em 2020 e que foram registadas despesas efetivas de 138,85€ neste exercício, não se compreende a necessidade de provisionar gastos ainda não realizados numa atividade futura no valor de 1.287,11€. Se o objetivo era reservar fundos para esta atividade, o mais correto seria não fazer a provisão, apresentar o resultado líquido positivo do ano e, em sede de aprovação de contas, apresentar uma proposta para consignar estes valores aquela atividade. Desta forma, coloca-se em causa o princípio da especialização do exercício em termos dos gastos incorridos.
2. Nas contas da JN existe um valor em dívida à JR de 871,72€. Correlativamente, nas contas da JR o valor indicado como a receber da JN é de 1.545,66€. Existe uma diferença de 673,94€ que importa clarificar pois desconhece-se qual a fonte correta.
3. Existem igualmente 1.153,14€ registrados numa conta de “Rec Bancária” que, pela natureza do seu saldo, podem representar operações por registar. Se for este o caso, o resultado do exercício seria negativo de 1.153,14€.
4. Existem cerca de 23% de despesas não documentadas ou não devidamente documentadas nas contas da JN, num total de 5.310,37€.
5. Sem o rateio das despesas referidas no ponto anterior, o valor dos gastos com as atividades pedagógicas representam cerca de 72,25% das despesas efetuadas. Com o mesmo princípio, as despesas de estrutura representaram 13,38% do total gasto.
6. O ano escutista 2018/2019 foi, em termos de prestação de contas, o primeiro cujo reporte financeiro abrange o ano completo de acordo com os novos períodos, não sendo possível por esta razão comparar com o mesmo período homólogo anterior, uma vez que a prestação de contas anterior apenas refletia a atividade financeira de 9 meses (01.01.2018-30.09.2018). Neste sentido, não podemos avaliar a evolução das várias rubricas de resultados e do balanço.
7. O ano de reporte é o primeiro em que o CNE fará a apresentação de contas consolidadas por imperativo legal; daqui para a frente a necessidade de se fecharem as contas em prazo é a única forma de assegurar que as obrigações legais do CNE perante a Autoridade Tributária são cumpridas, com riscos relevantes para a gestão da associação. Chama-se a atenção do Núcleo para a necessidade de entregar com regularidade os documentos à contabilidade para que não se verifiquem situações de falta de capacidade nas alturas críticas de fecho das contas.



VI. Quanto ao grau de implementação de recomendações feitas no Parecer sobre o Relatório e Contas de 2018 (1 de janeiro a 30 de setembro)

Na elaboração do parecer do CFJR referente ao Relatório e Contas do ano de 2018 (9 meses) da JN, foram apresentadas um conjunto de recomendações a serem tidas em consideração no ano seguinte.

A sua não implementação não representa qualquer “infração” de regras ou regulamentos, ou incumprimento sancionatório. Porém, reforça-se a necessidade de se analisar, validar e estudar a implementação de cada uma delas, tendo sempre por base a realidade da JR (em concreto a sua dimensão e a efetiva análise de custo benefício).

1. O Relatório e Contas deverá incluir a identificação dos elementos da equipa da JN, para que se perceba quem o apresenta e as suas responsabilidades na execução das atividades do período a que se reporta.

Estado: **Não implementado**

2. Recomenda-se que se continuem a efetuar visitas e reuniões de avaliação-cooperação aos Agrupamentos, especialmente fora dos dias de festa, para acompanhar as dificuldades e as boas práticas locais, fazendo - se se justificar - sugestões na gestão pedagógica ou de boa governança da estrutura local.

Estado: **Implementado parcialmente, de acordo com as solicitações**

3. Recomenda-se uma maior supervisão dos Relatórios e Contas dos Agrupamentos e da sua aprovação em Conselho de Agrupamento, bem como do estado das suas contas bancárias. Fornecer apoio e esclarecimento sobre boas práticas que primam pela simplicidade, legalidade e transparência de processos.

Estado: **Implementado**

4. Mantém-se a recomendação de que não se convoque o Conselho de Núcleo que visa a aprovação do Relatório e Contas sem que o mesmo esteja concluído, para que haja tempo suficiente para a sua apreciação e emissão do Parecer por parte do CFJR.

Estado: **Implementado, apesar de todas as circunstâncias particulares que se verificaram com o fecho de contas e o agendamento do conselho (em função da pandemia do COVID-19)**

5. Proceder à correta inventariação e quantificação dos bens da JN, é importante que no novo sistema de contas esta realidade já possa aparecer quantificada e identificada.

Estado: **Não implementado**

6. Recomenda-se a apresentação contas de execução das atividades com detalhe da natureza das despesas associada a cada uma delas. Ajudará a uma melhor compreensão da sua realidade.



Estado: **Não implementado**

VII. Recomendações adicionais

Este conjunto de recomendações decorre das observações efetuadas para a elaboração do presente Parecer, complementando as recomendações anteriores ainda não totalmente implementadas; devem ser consideradas como contributos para a melhoria do próximo Relatório e Contas e dos processos contabilísticos e de gestão da JN:

1. O Relatório não inclui um organograma da equipa da JN que assumiu as responsabilidades pela realização das atividades que descreve. Recomenda-se que o Relatório inclua a identificação dos elementos das equipas da JN, para que se possa dar o crédito a quem apresenta o Relatório e é responsável pelas atividades descritas no período a que se reporta.
2. Promova-se proativamente uma maior articulação com a Região de Lisboa na elaboração do Plano e Orçamento regional, para que os objetivos que interessem os dois níveis, como por exemplo os da área pedagógica ou formação de adultos, possam ser devidamente articulados e refletidos nos Planos de ambos, e se consigam constituir equipas para a sua concretização mais facilmente.
3. Que a JN promova, em Conselhos Consultivos ou outros fóruns específicos para o efeito, a adoção das recomendações partilhadas neste relatório e contas, tendo em vista também a melhoria dos procedimentos e práticas dos agrupamentos. Não deixar que estas recomendações sejam inconsequentes.
4. Recomenda-se a continuação da supervisão dos Relatórios e Contas dos Agrupamentos e da sua aprovação em Conselho de Agrupamento, o estado das suas contas bancárias, bem como da publicação regular das Ordens de Serviço de Agrupamento, através da prestação de apoio e esclarecimento sobre boas práticas, primando pela simplicidade, legalidade e transparência de processos.
5. Entregar com regularidade os documentos ao serviço de contabilidade para permitir o acompanhamento da evolução das contas e evitar que se verifiquem situações de falta de capacidade ou atrasos nas alturas críticas de fecho das contas por parte do serviço de contabilidade.
6. Recomenda-se que seja articulado com o prestador de serviços de contabilidade a publicação de um resumo trimestral das contas da JN para o CFJR, por forma a que se possa efetuar um acompanhamento mais efetivo e tempestivo da evolução da prestação de contas.
7. Recomenda-se com a maior urgência possível a conciliação dos saldos entre a JN e a JR. Mais, tendo o mesmo prestador de serviços de contabilidade durante este período, maior facilidade deveria haver para a concretização desta recomendação, pois de um lado ou de outro, estes desvios representam inconsistências nos processos de controlo interno.



8. Recomenda-se que se prossiga e conclua o processo de inventariação dos bens da JN como forma de garantir o património do CNE em caso de sinistro ou outro facto que esteja no âmbito das coberturas de risco das apólices de seguro respetivas.